

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA

CNPJ: 13.922.554/0001-98

Empresa / Nome: MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES.

DLA - 005/2024

Endereço: AVENIDA JOSE SAMPAIO, 08, PREDIO, MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES – BA, CEP: 46.990-000.

Validade: 10/02/2026



DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DLA)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº 503/2013 e Lei Municipal 428/2008, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 005/2024, RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA) para a construção da Creche/Escola de Educação Infantil, localizada no distrito de Segredo, Município de Souto Soares – BA, conforme Processo Nº 00387912024 – FNDE, ao Município de Souto Soares (CNPJ: 13.922.554/0001-98). A dispensa é válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, desde que atendidas as seguintes condicionantes:

- I. Gestão de Resíduos da Construção: Assegurar a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados na obra, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), ficando proibida a disposição aleatória dos mesmos.**
- II. Segurança e Acessibilidade: Implementar sinalização e medidas de segurança no entorno do canteiro de obras, evitando o acesso de pessoas não autorizadas e protegendo pedestres, especialmente crianças.**
- Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto implicará na revisão desta DLA. Qualquer alteração na obra deverá ser previamente informada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.**
- Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente poderá exigir novos padrões de adequação, conforme alterações na legislação ou avanços tecnológicos.**

Art. 4º - Esta DLA terá validade de 04 (quatro) anos, condicionada ao cumprimento integral das condicionantes estabelecidas.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Souto Soares - Bahia, 14 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal

VINÍCIUS GASPARG DE LUNA FREIRE
Diretor de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Souto Soares